

LEI Nº 1.525/2007 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro, à título de contribuição, às associações de agricultores a seguir relacionadas, nos seguintes valores:

I - R\$ 1.270,82 (um mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), para a Associação de Agricultores Nova Olinda, inscrita no CNPJ sob nº 04.641.162/0001-60, com sede na comunidade de Linha Olinda;

II - R\$ 1.270,82 (um mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos) para Associação de Agricultores Vale do Retiro, inscrita no CNPJ sob nº 05.404.469/0001-00, com sede na comunidade de Linha Zona Nova;

Parágrafo único. A transferência financeira será formalizada mediante celebração de convênio e se dá a título de auxílio financeiro para manutenção das finalidades estatutárias das entidades beneficiadas, as quais deverão prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo máximo de sessenta dias, a contar do recebimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – DEPTO. DE AGRICULTURA

20.606.0020.2.020 – PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR ASSISTIDO

3.3.50.41.00.00.00.0.1.000/73 - Contribuições

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de fevereiro de 2007.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal